



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DA LICENCIATURA EM
LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL**
(Aprovado pela [Resolução nº 017, de 2020](#))

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento disciplina o processo de elaboração, apresentação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da Licenciatura em Letras - Português e Espanhol do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Restinga*.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso constitui-se componente curricular obrigatório desenvolvido no último semestre para a obtenção do título de Licenciado em Letras - Português e Espanhol.

Art. 3º Poderá se matricular na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso o estudante que tiver integralizado, com aprovação, no mínimo 115 créditos curriculares da carga horária do curso.

Parágrafo único. A componente curricular “Metodologia da Pesquisa” deverá constar entre as disciplinas integralizadas com aprovação, na qual, sugere-se a elaboração de pré-projeto.

Art. 4º O Trabalho de Conclusão de Curso tem por objetivo propiciar aos estudantes o aprofundamento teórico acerca do tema pesquisado, bem como o estímulo à produção científica, à consulta de bibliografia especializada e ao aprimoramento da capacidade de interpretação crítica de sua área de atuação.

Art. 5º O Trabalho de Conclusão de Curso será constituído na forma de um trabalho monográfico, tendo entre 16 e 30 laudas, ou na forma de um artigo científico, tendo entre 10 e 15 laudas, cabendo ao estudante e a seu Orientador optar por um dos formatos.

Art. 6º O Trabalho de Conclusão de Curso deve ter as seguintes características:

- I – Ser de autoria do acadêmico que o apresenta;
- II – Versar sobre tema da área de conhecimento a que pertence o curso;
- III – Ser original, ou seja, não ter sido apresentado ou publicado em sua integralidade em nenhuma outra oportunidade; e
- IV – Produzido dentro das normas da ABNT vigentes, ou outras que venham lhe substituir.

Art. 7º O estudante somente será orientado por um professor se estiver devidamente matriculado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 8º O estudante deverá encaminhar ao professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso solicitação de designação de orientador até a segunda semana de aula da disciplina via

formulário ([Anexo I](#)), em que será informado o resumo do projeto, área de conhecimento e uma sugestão de Orientador.

§ 1º A definição do Orientador será responsabilidade do colegiado do curso, que analisará a disponibilidade do orientador sugerido e a adequada formação docente para atender as demandas da pesquisa.

§ 2º O estudante, juntamente com o orientador, poderá sugerir, caso julgue necessário, um professor para atuar como coorientador.

Art. 9º A frequência do estudante na disciplina de TCC será comprovada mediante os registros do [Anexo II](#), que deverá ser entregue pelo professor Orientador, ao final de cada mês, ao professor da Disciplina de TCC.

CAPÍTULO II

DA DISCIPLINA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 10. A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso será ofertada nos semestres pares.

Art. 11. A disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso objetiva auxiliar o estudante nas questões formais da elaboração de seu trabalho, apoiá-lo com a infraestrutura necessária para desenvolvimento de seu projeto e da apresentação de defesa pública.

Art. 12. A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso tem carga horária de 33 horas presenciais, organizadas da seguinte forma:

- I. Encontros com o professor da disciplina em horário definido; e
- II. Encontros com o Orientador do trabalho em horário a combinar.

Art. 13. O professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso será responsável por:

- I. Estabelecer um calendário geral para todos os estudantes, prevendo datas para a entrega do Trabalho de Conclusão de Curso, a Sessão Pública de Defesa de TCC e a realização das alterações sugeridas pela banca examinadora, em consonância com o calendário acadêmico;
- II. Auxiliar o estudante na organização do cronograma de execução de seu projeto;
- III. Orientar sobre a estrutura formal do artigo ou da monografia;
- IV. Instruir sobre as normas de formatação do texto;
- V. Auxiliar na preparação da apresentação para Sessão Pública de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso;
- VI. Participar, quando possível, na Sessão Pública de Defesa de TCC; e
- VII. Incluir a nota final dos estudantes no sistema acadêmico, após os ajustes sugeridos pela banca examinadora.

Art. 14. O estudante que não entregar a versão final do TCC e não realizar a apresentação em Sessão Pública de Defesa de TCC será considerado REPROVADO na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO III

DA ORIENTAÇÃO

Art. 15. O Orientador do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser um professor do IFRS *Campus* Restinga, atuante no Curso Superior de Licenciatura em Letras.

Art. 16. Para coorientação poderão ser convidados docentes de diferentes áreas do saber que atuam no IFRS ou em outras instituições de ensino.

Art. 17. Cada professor poderá orientar até cinco estudantes concomitantemente.

Art. 18. Para cada orientando, o Orientador contará uma hora em seu Plano de Trabalho, conforme Regulamentações do IFRS.

Parágrafo único. Quando o coorientador for docente do IFRS *Campus* Restinga, este poderá computar meia hora, para cada orientando, em seu plano de trabalho docente. No caso de docentes de outras instituições, o comprovante de coorientação será a Ata de Sessão Pública de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso ([Anexo IV](#)).

Art. 19. O desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso transcorre sob a supervisão do Orientador, tendo o estudante a responsabilidade da consecução do trabalho proposto.

§ 1º O professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso não será responsável pelo desenvolvimento do projeto, sendo esta responsabilidade do estudante em conjunto com seu Orientador.

§ 2º Caso o Orientador entenda que o Trabalho de Conclusão de Curso não esteja adequadamente organizado para a Sessão Pública de Defesa, cabe ao mesmo decidir sobre sua apresentação ou não.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 20. O Trabalho de Conclusão de Curso consistirá em uma produção acadêmica que expressa as capacidades, as competências e as habilidades desenvolvidas ao longo do curso e os conhecimentos adquiridos pelo estudante.

Art. 21. O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser realizado individualmente, sob a orientação, o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Orientador.

Art. 22. As etapas de planejamento, acompanhamento e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso constituem-se pelos seguintes itens:

I – Elaboração de um Plano de Atividades, aprovado pelo Orientador;

II – Reuniões periódicas do estudante com o Orientador, que deverão ser registradas no [Anexo II](#);

III – Elaboração de uma monografia ou artigo; e

IV – Avaliação e Sessão Pública de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso perante uma Banca Examinadora.

Art. 23. O Orientador e o estudante são responsáveis por fazer o encaminhamento do trabalho diretamente aos membros da Banca Examinadora.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE

Art. 24. O estudante em fase de realização do Trabalho de Conclusão de Curso tem as seguintes atribuições:

- I – Escrever texto autoral;
- II – Apresentar, na forma oral e escrita, o Trabalho de Conclusão de Curso ao término do Componente Curricular;
- III – Frequentar, assiduamente as orientações, respeitando prazos e tarefas estipuladas pelo Orientador;
- IV – Elaborar o trabalho final relativo ao Trabalho de Conclusão de Curso de acordo com o presente Regulamento, seguindo as indicações do Orientador e do professor da Disciplina;
- V – Realizar a revisão gramatical e ortográfica do Trabalho de Conclusão de Curso;
- VI – Cumprir as datas de entrega dos trabalhos, conforme o cronograma previamente definido pelo Professor da Disciplina de TCC;
- VII – Comparecer no dia, hora e local determinados, para a Sessão Pública de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso perante a Banca Examinadora;
- VIII – Realizar as correções sugeridas pela Banca Examinadora no Trabalho de Conclusão de Curso, sob concordância do Orientador;
- IX – Validar a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso junto ao Orientador;
- X – Entregar a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso; e
- XI – Arcar com quaisquer despesas geradas durante a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

Art. 25. O Orientador deverá:

- I – Reunir-se periodicamente com os seus orientandos e manter em dia os registros desses encontros, conforme [Anexo II](#);
- II – Elaborar plano de atividades com o estudante;
- III – Orientar os estudantes em todas as etapas relativas ao desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso;
- IV – Sugerir referencial teórico para a realização dos estudos investigativos de seus orientandos;
- V – Avaliar todas as etapas do desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso, propondo intervenções sobre o conteúdo, normas técnicas de apresentação e redação do texto;
- VI – Autorizar a Sessão Pública de Defesa da monografia ou artigo;
- VII – Orientar o estudante, após apresentação pública, sobre as possíveis alterações no texto final sugeridas pela banca examinadora;
- VIII – Validar a versão final corrigida, autorizando sua entrega;
- IX – Entregar ao professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso a Ficha de Acompanhamento de Orientação ([Anexo II](#));
- X – Cumprir e fazer cumprir-se este Regulamento.

Art. 26. Cabe ao Orientador convidar os professores para formar a Banca Examinadora e agendar a data e horário para a Sessão Pública de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 27. O Orientador é responsável pelo agendamento da sala e equipamentos necessários para a defesa.

CAPÍTULO VII

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 28. A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso será composta por uma Banca de Avaliação em Sessão Pública de Defesa, que será organizada sob a responsabilidade do Orientador do estudante.

Art. 29. A Banca Examinadora da Sessão Pública de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso será composta por três integrantes, sendo um deles o Orientador e os demais membros indicados pelo Orientador.

Parágrafo único. Além dos professores do *Campus* Restinga, poderão compor a banca profissionais externos, com nível superior e experiência comprovada na área do Curso, contanto que não acarrete despesas para a instituição.

CAPÍTULO VIII

DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 30. A Sessão Pública de Defesa será composta: pela apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso pelo estudante em até 20 minutos, seguida pela análise e arguição dos examinadores em até 10 minutos para cada um e pela resposta do estudante a cada examinador em até 10 minutos.

Art. 31. Após a Sessão Pública de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, cada integrante da Banca Examinadora emitirá sua nota na Ficha Individual de Avaliação do TCC, com pontuação entre 0 (zero) e 10 (dez), conforme [Anexo III](#).

Parágrafo único. A nota final do estudante será a média aritmética simples das notas dos membros da Banca Examinadora.

Art. 32. Será considerado APROVADO o estudante que obtiver nota final igual ou superior a 7 (sete), observando o estipulado no Art. 31.

Art. 33. A Banca Examinadora poderá requerer alterações a serem efetivadas no Trabalho de Conclusão de Curso, condicionando a aprovação do estudante.

Parágrafo Único. A divulgação da nota final será condicionada à realização destas alterações.

Art. 34. O estudante deverá entregar ao professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso a versão definitiva do Trabalho de Conclusão de Curso, em formato digital, padrão PDF, via e-mail institucional ou *pen drive*, no prazo estipulado.

§ 1º No caso de a Banca Examinadora ter requerido alterações, a nova versão deverá ser acompanhada da assinatura do professor orientador, atestando a realização satisfatória das alterações.

§ 2º Caso a versão definitiva do Trabalho de Conclusão de Curso não seja entregue no prazo estipulado, o estudante será considerado REPROVADO na disciplina.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. As solicitações por parte do estudante para troca de projeto serão avaliadas pelo Orientador, pelo professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso e pela Coordenação do Curso.

Art. 36. As solicitações de troca de Orientador devem ser solicitadas e justificadas ao professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso e à Coordenação do Curso, que avaliarão cada caso.

Art. 37. O Colegiado do Curso resolverá os casos omissos nestas normas. Essas normas entram em vigor a partir da aprovação pelo CONCAMP.

ANEXOS

- I. [Ficha de proposta de Trabalho de Conclusão de Curso e sugestão de orientador](#)
- II. [Ficha de acompanhamento de orientação](#)
- III. [Ficha de avaliação do TCC](#)
- IV. [Ata de Sessão Pública de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

ANEXO I

Ficha de proposta de Trabalho de Conclusão de Curso e sugestão de orientador

Nome do Estudante:

Matrícula:

E-mail:

Tema da Pesquisa:

Sugestões de orientador:

Sugestão de Coorientador (opcional):

Resumo da proposta de TCC:

--

Porto Alegre, ___ de _____ de ____.

Assinatura do estudante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

ANEXO II
Ficha de acompanhamento de orientação

Nome do Estudante:

Matrícula:

Orientador:

Coorientador (opcional):

Data	Atividade	Rubrica do estudante	Rubrica do Orientador

Assinatura do estudante

Assinatura do Orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

ANEXO III
Ficha de avaliação do TCC

Nome do Estudante:

Orientador:

Coorientador (opcional):

Título do trabalho:

Atributos de pontuação	Nota do TCC (de 0 a 7)	Atributos de pontuação	Nota da defesa (de 0 a 3)
A) Relevância do trabalho (0-2)		A) Organização lógica da defesa (0-1)	
B) Metodologia da pesquisa (0-2)		B) Uso adequado do tempo (0-1)	
C) Adequação textual (0-2)		C) Adequação linguística (0-1)	
D) Respeito às normas técnicas (0-1)			
Soma das notas A a D		Soma das notas A a C	

Nota Final: _____

Comentários adicionais: _____

A Monografia ou Artigo Científico de TCC necessita de adequações para aprovação da versão final: SIM () NÃO ()

NOME DO AVALIADOR: _____

ASSINATURA DO AVALIADOR: _____

Porto Alegre, ____ de _____ de ____.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

ANEXO IV

Ata nº ____/ 20 ____

Sessão Pública de Defesa do Trabalho de Conclusão do Curso de Licenciatura em Letras Português e Espanhol

Na data de ____/____/____, às ____ horas, na sala ____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS Campus Restinga, reuniu-se a Banca Examinadora para a avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado

_____, que foi apresentando em sessão pública pelo(a) estudante _____.

Após arguição nos termos regimentais, a Banca Examinadora procedeu a avaliação, considerando o trabalho () Aprovado, () Aprovado com restrições1 () Reprovado e atribuiu nota _____. E, por ser expressão da verdade, lavra-se a presente ata, que será lida e assinada pelos membros da Banca Examinadora.

Avaliador(a) 1 - Nome e Instituição

Avaliador(a) 2: Nome e Instituição

Orientador(a): Nome e Instituição

Coorientador(a): Nome e Instituição

Porto Alegre, ____ de _____ de _____.